



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/06/2013	Medida Provisória nº 618
--------------------	--------------------------

Autor Senador Eduardo Amorim – PSC/SE	Nº do Prontuário
---	------------------

1. x Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
-----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Exclua-se o art. 5º da Medida Provisória nº 618, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Este art. 5º da Medida Provisória nº 618, de 2013, trata de assunto bem diverso dos demais nela disciplinados, como o aporte de recursos para a VALEC e o BNDES.

Envolve, dito artigo, recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, um patrimônio do trabalhador brasileiro, e envolve também créditos da Caixa Econômica Federal – CEF. No caso do FGTS, precisa um mais seguro disciplinamento do tema para que não resulte, ou mesmo para que não ameace resultar nenhum prejuízo a esta importante garantia que o trabalhador constrói ao longo de sua vida. Já no que tange à CEF, há o risco de que esta possibilidade de reaquisição de créditos venha a onerar ainda mais o Tesouro, sobretudo neste momento de crescentes dificuldades financeiras e aumentos da taxa SELIC.

Desta forma, pelo alcance do conteúdo deste art. 5, e por tratar de assunto estranho ao eixo principal deste Medida Provisória, o mais prudente é sua exclusão, disciplinado-se por outro diploma legal o que aqui se pretendia.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/06/2013, às 18:50

Givago Costa, Mat. 257610